



Autor: Prefeitura Municipal  
Projeto de lei nº 07/93  
Processo nº 11/93

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 0035  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 4.130  
De 11 de março de 1993

Dispõe sobre remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar de que trata o artigo 24 da Lei Municipal nº 3.928, de 17 de dezembro de 1991 (Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara - COMCRIAR, o Conselho Tutelar do Município) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 08 de março de 1993, promulga a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - A remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município, de que trata o artigo 24 da Lei Municipal nº 3.928, de 17 de dezembro de 1991, corresponderá ao valor da referência "10" da escala de vencimentos do quadro de servidores do Município.

**Artigo 2º** - A remuneração ora fixada não gera, em hipótese alguma, relação de emprego.

**Parágrafo Único** - Se o membro titular



0036

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE**

fl.02

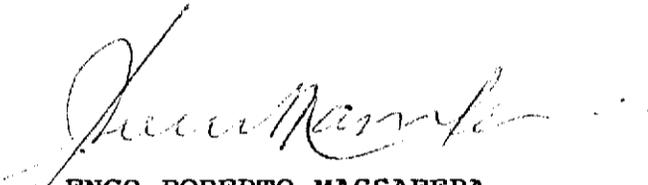
. . . . . Continuação da Lei nº 4.130 . . . . .

do Conselho de que trata esta lei for servidor público ativo afastado de seu cargo para o exercício das funções de membro titular do Conselho Tutelar, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) de março de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

  
**ENGO ROBERTO MASSAFERA**  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

**DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA**  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.  
("PC").